



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 25.578/2023

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Fornecimento de rampa portátil removível para o acesso de pessoas em cadeira de rodas aos Cartórios Eleitorais de Joinville/SC.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	CIS - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços	Data	10/08/2023
Responsável pela demanda	Gilson Carlos da Silveira Veríssimo Bastos		

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 13 - Mobiliário

1.4 Valor Estimado

R\$1.344,25

2 Contexto

2.1 Motivação

Existência de um ressalto de 7cm na porta de acesso à garagem dos Cartórios Eleitorais de Joinville/SC, que impossibilita a acessibilidade universal a pessoas com deficiência.

2.2 Resultados Esperados

Garantir o acesso universal à pessoa com deficiência a todas as dependências dos Cartórios Eleitorais de Joinville/SC onde, hoje, na porta de acesso à garagem, há um ressalto de 7cm.

2.3 Alinhamento Estratégico

OEAC1, OEPI2, OEPI3 e SGP3

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

Menos de 1 ano De 1 a 3 anos Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

1 unidade 2 unidades 3 unidades Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Gilson Carlos da Silveira Veríssimo Bastos
Telefone	3710
<i>E-mail</i>	gilson.bastos@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Palmyra Farinazzo Reis Repette
Telefone	3364
<i>E-mail</i>	palmyra@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

SEA - Seção de Engenharia e Arquitetura



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Fornecimento de rampa portátil removível para o acesso de pessoas em cadeira de rodas aos Cartórios Eleitorais de Joinville/SC, proporcionando mobilidade com segurança e autonomia à PCD (pessoa com deficiência), em atendimento à NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

2. Fundamentação da Contratação

A aquisição é necessária para garantir o acesso universal à pessoa com deficiência a todas as dependências dos Cartórios Eleitorais de Joinville/SC onde, hoje, na porta de acesso à garagem, há um ressalto de 7cm. A rampa portátil removível é a solução mais adequada, pois não bloqueará a passagem de veículos e garantirá a acessibilidade aos usuários de cadeira de rodas.

3. Descrição da solução

Aquisição de 01 (uma) rampa portátil removível, em peça única, com instalação por posicionamento, com boa adaptação para ancoragem e equilíbrio. A rampa portátil removível deverá ser capaz de absorver o peso, impacto e vibração sem qualquer deslocamento e instabilidade ao usuário de cadeira de rodas.

A rampa portátil removível deverá ser confeccionada em alumínio, com superfície de piso regular, firme, estável e antiderrapante sob qualquer condição, bem como resistente à deformação. Deve possuir guias de balizamento laterais com altura mínima de 5cm, como estabelece a NBR 9050:2020.

Características Técnicas:

- Rampa portátil removível, em módulo monobloco.
- Dimensões: largura máxima de 82 cm; comprimento entre 70 cm e 100 cm; espessura mínima da chapa de piso de 0.5 cm.
- Sem necessidade de instalação.
- Peso suportável igual ou superior à 240 kg.
- Confeccionada em alumínio com tratamento de anodização.
- Com reforço estrutural interno por meio de longarinas transversais e longitudinais soldadas e/ou rebitadas na peça.
- Com alças laterais compostas de material de alta resistência (nylon) para facilitar o transporte.
- Com piso em material antiderrapante de alta aderência.
- Peso máximo da rampa portátil igual ou menor a 10 kg.
- Prazo de garantia de 12 (doze) meses.

O dimensionamento da rampa portátil removível deve estar em conformidade aos itens 4.3.2 e 6.6.2.2 da NBR 9050:2020.

3.1. Estudo Técnico Preliminar

Considerando a facilidade de identificação da solução, bem como a fundamentação da contratação indicada no item 9.2.3 deste Termo de Referência, a equipe de planejamento entendeu por dispensar o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 58/2022.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Fornecedores de rampa portátil removível para usuário de cadeira de rodas:

FORNECEDOR / FABRICANTE	MODELO/CÓDIGO
Multirampa	MRI-8070
Metal Romana	RDA750-165ACPTD152P
EcoPontes	RAMPA DE AÇO GALVANIZADO 0.80 X 0.80 METROS
SulRampas	RAMPA 92 CM

As marcas de referência, códigos e modelos citados prestam-se tão somente a determinar os requisitos que devem estar presentes no objeto pretendido (servem, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para os produtos solicitados, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas – destarte, serão aceitos pela Administração, sem restrições, produtos similares ao indicado, que detenham as especificações daquele).

3.3. Códigos SIASG

603641	Rampa metálica removível.
--------	---------------------------

4. Requisitos da Contratação

O objeto a ser contratado deverá atender as descrições do item 3 deste documento, assim como à NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

4.1 Requisitos Funcionais

- Encaixe perfeito no vão da porta.
- Estabilidade durante o uso (não-deformabilidade).
- Resistência.
- Durabilidade.

4.2 Requisitos Não Funcionais

- Segurança.

4.3 Requisitos Externos

- NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

4.4 Requisitos Técnicos

- Peso suportável igual ou superior à 240 kg.
- Confeccionada em alumínio com tratamento de anodização.
- Com reforço estrutural interno.
- Com alças laterais de alta resistência para transporte.
- Com piso em material antiderrapante de alta aderência.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

4.5 Requisitos de Garantia

- Garantia do fabricante de 12 meses.

5. Modelo de Execução do Objeto

O objeto a ser contratado – rampa metálica – é do tipo removível, de fácil instalação e não requer mão de obra especializada. Sempre que necessário, sua instalação deverá ser executada por responsável(is) dos Cartórios Eleitorais de Joinville/SC, orientado(s) para essa finalidade.

5.1. Prazos

A empresa contratada deverá entregar o produto, conforme condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho/Contrato.

Caso seja constatada qualquer irregularidade no recebimento provisório, a contratada deverá substituir o produto no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

Cartórios Eleitorais de Joinville, localizados à Rua Jaguaruna, 38 – Centro - Joinville/SC - CEP: 89201-450.

5.3. Recebimento provisório e definitivo

Para a elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão analisados os seguintes itens de inspeção, no mínimo:

- a. Conferência do tamanho e itens que compõe o objeto.
- b. Verificação de presença de avarias, deformidades e imperfeições.
- c. Rigidez do material.
- d. Testes local quanto à estabilidade, escorregamento, bloqueio das guias de balizamento e outros itens que possam ser considerados relevantes para a segurança e conforto do usuário de cadeira de rodas.

a) O recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado.

b) O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.

5.4. Pagamento

O pagamento será feito em favor do fornecedor, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Garantia do objeto

Prazo de garantia igual a 12 (doze) meses.

5.6. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da Nota de Empenho até o recebimento definitivo do produto contratado.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5.7. Obrigações da Contratante

- 5.7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições, preço e prazo estabelecidos no instrumento contratual, e vinculados à entrega do produto pela empresa CONTRATADA, a partir da aprovação pelo CONTRATANTE.
- 5.7.2. Promover a fiscalização da presente aquisição através dos representantes, os servidores titulares das funções de chefia dos Cartórios Eleitorais de Joinville, ou seus substitutos, em conformidade a Lei n. 14.133/2021.
- 5.7.3. Emitir pareceres no processo administrativo referente à entrega do produto, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.
- 5.7.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas nessa contratação.

5.8. Obrigações da Contratada

- 5.8.1. Entregar o produto conforme condições estipuladas no Termo de Referência no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
- 5.8.2. Entregar o produto no local indicado no item 5.2, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.
- 5.8.3. Substituir o produto no prazo máximo de 10 (dez) dias, se constatada qualquer irregularidade no recebimento provisório.
 - 5.8.3.1. Estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição do produto não interromperá a multa por atraso prevista na licitação;
 - 5.8.3.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da substituição do produto.
- 5.8.4. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência da SEA/CIS/TRESC.

5.9. Transferência de Conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Direitos Autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.11. Qualificação Técnica

Não se aplica a esta contratação.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. Gestor de Contrato

- 6.1.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
 - a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
 - b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
 - c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- d) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- e) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- f) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- g) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- h) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 6.1.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
- i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.1.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o *fiscal setorial*; e
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.1.4. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam os subitens 6.1.2 e 6.1.3.

6.2. Gestão e Fiscalização

	Titular ou substituto das unidades
Gestor da contratação	Seção de Engenharia e Arquitetura
Fiscal técnico	Seção de Engenharia e Arquitetura
Fiscais administrativos	Seção de Gerenciamento de Contratações Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária
Fiscal setorial	Chefe(s) do(s) Cartório(s) Eleitoral(is) de Joinville

6.3. Instrumentos Formais

Será emitida Nota de Empenho em nome da empresa vencedora.

6.4. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consiste na verificação, pelo Contratante, da conformidade do produto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio dos fiscais setoriais, ou, na sua ausência, dos seus substitutos.

Quaisquer dúvidas que eventualmente surjam sobre o produto deverão ser sanadas junto à Seção de Engenharia e Arquitetura SEA/CIS/TRESC, pelo e-mail cis-sea@tre-sc.jus.br.

6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

7. Critérios de medição e de pagamento

Não aplica a esta contratação.

8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação

Não haverá parcelamento do objeto, uma vez que se trata de item único, e a adjudicação será feita ao licitante que ofertar o menor preço do produto solicitado.

9.2. Seleção do fornecedor

Durante a licitação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as especificações completas do produto, comprovando a equivalência com os requisitos especificados no Edital.

9.2.1. Critérios de habilitação

Não há requisitos específicos de qualificação técnica.

Em relação à **Qualificação Econômico-Financeira**, deverá ser exigido:

- quando se tratar de pessoa física, certidão negativa de insolvência civil, nos termos da IN SEGES/ME n. 116/2021.
- não há requisitos específicos de qualificação econômico-financeira para pessoa jurídica.

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

A contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, justificando a sua realização com dispensa de licitação.

10. Estimativas do valor da contratação

O preço de referência obtido por meio de consultas de preço ao mercado é de R\$ 1.344,25 (um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme memorial de cálculo em anexo (menor preço).

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I - Item 13 – Mobiliário.

11.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito do objeto com o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

11.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

12. Adequação orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
1	02.122.0033.20GP.0042	4.4.90.52	R\$ 1.344,25
Total			R\$ 1.344,25

13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea "a" do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

- a) o atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescidos de 0,25% (zero vírgula



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

vinde e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;

b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;

c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado.

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;

b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;

c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;

d) descontada do valor da garantia prestada; ou

e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "b" a "g", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 1 (um) mês;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 2 (dois) meses;

d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "h" a "m", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

- a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou
- d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;
- b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo I Memorial de Cálculo Preço de Referência

FABRICANTE/LOJA	SITE	MODELO	PREÇO
MULTIRAMPA	http://www.multirampa.com.br	MR I - 8070	R\$1.344,25
ECOPONTES	https://www.ecopontes.com.br	Rampa de Aço Galvanizado 0,80 x 0,80 metros	R\$1.489,95
SUL RAMPAS	https://www.sulrampas.com.br	RAMPA 92 CM	R\$2.480,00